

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Alan de Sousa Lobo

1. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças necessária para manutenção do maquinário Retroescavadeira Caterpillar 416E lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação faz-se necessária para viabilizar a manutenção do maquinário que se encontra atualmente inoperante, em razão da falta de componente essencial que compromete a vida útil do motor do equipamento, ocasionando a paralisação das atividades de manutenção e recuperação das estradas vicinais.

A paralisação do maquinário resulta em atrasos e prejuízos na execução dos serviços, impactando diretamente a recuperação e conservação das estradas vicinais, vias fundamentais para o transporte escolar e para o deslocamento da população local. As peças solicitadas são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento do equipamento, garantindo eficiência, qualidade operacional e evitando desgastes prematuros, aumento de custos e novas interrupções nas atividades. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a segurança dos serviços públicos de infraestrutura viária.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	Tampa lateral de ventilação LD	UN	01
02	Tampa lateral de ventilação LE	UN	01

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

- A entrega dos materiais deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias, no Município de Silvânia – GO;
- Os materiais adquiridos deverão estar em bom estado de conservação e prontos para uso;
- A empresa ficará responsável pela substituição da peça caso a peças não sejam compatíveis.
- O pagamento será realizado após conferência e atesto da nota fiscal;
- A contratação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 ou, se aplicável, do art. 75 da mesma lei, conforme dispensa legal.

3.1 – Prazo de entrega / Execução: Os materiais adquiridos deverão ser entregues de forma única e estar disponíveis para a Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

3.2 - Local e Horário da Entrega / Execução: Na Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias na Rua 14, Bairro Conselheiro Manoel Caetano, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00, exceto nos feriados. Com a entrega devidamente conferida.

3.3 - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias, Prefeitura Municipal de Silvânia Go. **Responsável:** Alan de Sousa Lobo, esse servidor será o ponto de contato para esclarecimentos técnicos e operacionais da demanda.

Silvânia-GO, 11 de março de 2026.

DFD elaborado por:


Júlia Maria de Lima

Adm. Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias

DFD aprovado por:


Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transportes e Rodovias
Decreto: 006/2025

Alan de Sousa Lobo

Secretário Municipal de Transporte e Rodovias

Decreto nº006/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Transporte e Rodovias

DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR (ETP) E DO MAPA DE RISCOS (MR)

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal que regulamenta as contratações diretas no município de Silvânia, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a abstenção de Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos e ainda a motivação da contratação, eis que a aquisição pretendida pela Administração, são atividades rotineiras e necessárias para a prestação de serviços à comunidade, bem como atendimento a ordem judicial.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes à aquisição, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos demais documentos que compõem a instrução processual.

Silvânia, 11 de março de 2026.

Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto: 006/2025

ALAN DE SOUSA LOBO
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto nº 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de peças para Retroescavadeira Caterpillar 416E lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
01	Tampa lateral de ventilação LD	UN	01
02	Tampa lateral de ventilação LE	UN	01

II - JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 90/2025, que regulamenta, nos termos do §2º do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, as hipóteses de pequenas aquisições e compras emergenciais, justifica-se o presente pagamento referente à contratação de empresa para o fornecimento de peças como Tampas laterais de ventilação pra retroescavadeira Caterpillar 416E.

A contratação em caráter emergencial justifica-se pela necessidade imediata de manutenção do maquinário atualmente inoperante, em razão da ausência de componente essencial ao funcionamento do motor. Tal situação tem provocado a paralisação das atividades de manutenção e recuperação das estradas vicinais, comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

A indisponibilidade do equipamento impacta diretamente a trafegabilidade das vias utilizadas para transporte escolar e deslocamento da população. Dessa forma, a aquisição das peças torna-se indispensável para restabelecer o pleno funcionamento do maquinário, garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de infraestrutura viária.

Cumprir destacar que, em razão da natureza imprevisível do ocorrido, não foi possível instaurar previamente o processo administrativo formal para contratação direta. A solicitação do serviço foi realizada de forma imediata junto à empresa prestadora, observando os princípios da legalidade, eficiência e proteção do patrimônio público, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas e evitar prejuízos ao erário.

Diante das circunstâncias e respaldados pelo Decreto 90/2025, que prevê a possibilidade de pequenas aquisições em situações emergenciais e excepcionais, considera-se plenamente justificado o pagamento ora solicitado.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O embasamento legal da aquisição e pagamento será decorrente do Decreto nº 90 de 10 de janeiro de 2025, considerando as razões apresentadas no item anterior.

IV - DO PREÇO

4.1. A contratação da empresa para a prestação do serviço com caminhão prancha foi solicitada pela organização e realização do transporte do maquinário descrito neste documento, a qual ofereceu a opção de caminhão adequado para tal serviço, com entrega do maquinário direta no local solicitado, no valor de R\$626,15(seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos). O referido valor foi considerado adequado e compatível com os preços praticados na região de Silvânia-GO, especialmente considerando que se tratava de contratação direto que garantiu agilidade na entrega do veículo.

V – SANÇÕES

5.1. Considerando que o serviço foi prestado de forma integral e satisfatória, conforme solicitado, não havendo qualquer inadimplemento ou falha na execução, razão pela qual não caberá a aplicação de sanções ou penalidades.

VI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação vigente e conforme as atribuições da Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias, a fiscalização da presente aquisição foi realizada de forma presencial, tendo em vista a natureza do procedimento.

A Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias acompanhou toda a tramitação do procedimento de compra e montagem das peças partes do maquinário motoniveladora. Atesta-se que a empresa prestou serviço foi executado conforme acordado, em tempo hábil e dentro dos parâmetros esperados, atendendo plenamente à finalidade institucional do serviço prestado.

Dessa forma, considera-se cumprido o dever de fiscalização previsto para aquisições públicas, ainda que em caráter excepcional e emergencial, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 90/2025.

Silvânia-GO 11 de março de 2026

Termo de Referência elaborado por:



Júlia Maria de Lima

Adm. Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias

Termo de Referência Aprovado por:



Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto: 06/2025

Alan de Sousa Lobo

Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto nº06/2025